



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata o presente expediente de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, visando à aquisição de materiais de expediente e de papelaria diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta (fls. 372/378).

Instruem os autos a comprovação da pesquisa de preços realizada (fls. 367/926) visando à obtenção do menor preço para a contratação, e o Pedido de Despesa Autorizado (fls. 318 /319) comprovando a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente ao custo do objeto pretendido.

Ademais, com vistas a evitar o fracionamento de despesa, de acordo com informação oriunda do Serviço de Compras, fls. 128, após levantamento orçamentário, verificamos que há contratações em andamento/finalizadas para a rubrica 3.3.90.30.16.01.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE no valor de R\$ 37.124,00 (trinta e sete mil cento e vinte e quatro reais) de acordo com a planilha acostada à (fl. 127), havendo saldo disponível para continuidade da abertura da dispensa eletrônica.

A instrução processual realizada, atende a todos os demais requisitos elencados no artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico constante nas fls. 347/364, quanto à análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação.

Destarte, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei no. 14.133/2021 e conforme competência delegada nos termos do artigo 4º, inciso I, da Portaria 823/2023-GP, **AUTORIZO a presente Dispensa de Licitação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 034/2023, do qual as empresas a seguir enumeradas resultaram vencedoras por terem ofertado os melhores lances válidos para os itens, com valor total de R\$ 7.185,60 (sete mil cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme relatório de vencedores do GRP às fls. 921.

1. COMERCIAL JR LTDA, CNPJ: 10.459.614/0001-90 – (itens:1, 5, 8, 13, 16 e 19) - R\$ 1.949,10;

2. J BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.243.087/0001-00 – (Itens: 2 e 26) - R\$ 610,20;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

3. SILVIA LETICIA OEIRAS CORREA, CNPJ: 50.427.300/0001-20 – (Itens: 3, 14 e 27) - R\$ 564,16;

4. DOAC COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 44.650.853/0001-44 - (Itens: 4, 6, 12, 18 e 25) - R\$ 1.617,46;

5. ANTONIO DARCI MACULAN, CNPJ: 48.350.301/0001-71 – (Itens: 7, 9, 23 e 24) - R\$ 559,60;

6. ATELIE PAES & ALMEIDA LTDA, CNPJ: 36.070.262/0001-70 – (Itens: 10 e 11) - 470,70;

7. LAD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 47.134.863/0001-15 - (Item: 15) - R\$ 380,40;

8. P.R.B. QUINTO MATOS, CNPJ: 31.405.857/0001-15 – (Item: 17) - R\$ 925,98;

9. JOSE JORGE FERNANDES CORDEIRO, CNPJ: 11.755.325/0001-09 - (Item: 22) - R\$ 108,00.

Ressalte-se que os itens 20 e 21 restaram fracassados, quais sejam: Fitolho plástico e fita de cetim.

Nada mais havendo, encaminhem-se os autos ao Departamento de Patrimônio e Serviços, para emissão da Ordem de Compra.

Belém, 30 de junho de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**

